



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 127 do Regimento Interno, determino que a proposição tramite no âmbito das Comissão De Constituição, Justiça E Redação Final, e Comissão De Defesa Dos Direitos Da Mulher.

Rio Branco, 19 de março de 2024.


Vereador Raimundo Neném
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, reservo-me a relatoria da
Projeto de Lei Nº 03/2024.

Rio Branco, 19 de março de 2024


Vereador **RUTÊNIO SÁ**
Presidente da CCJRF



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS



PARECER N° 006/2024/CCJRF/CDDMA

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL e COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER apreciam o Projeto de Lei nº 03/2024.

Autoria: Vereadora Elzinha Mendonça

Relatoria: Vereador Rutênio Sá

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca do Projeto de Lei nº 03/2024, que “Cria o Protocolo “Não é Não”, para prevenção ao constrangimento e à violência contra a mulher e proteção à vítima; e institui o selo “Não é Não – Mulheres Seguras”, e dá outras providências”.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei nº 03/2024 se enquadra nas autorizações para legislar franqueadas aos Municípios, por se tratar de matéria de interesse local, de relevância preponderante para os munícipes de Rio Branco, e suplementação da legislação federal.

Não há vício de iniciativa, pois a matéria em questão, pode ser de iniciativa legislativa de qualquer vereador e até mesmo por iniciativa popular.

Quanto à espécie normativa utilizada, trata-se de matéria não reservada à lei complementar, podendo ser objeto de lei ordinária.

A proposta suplementa a legislação federal com o intuito de reforçar a proteção concedida à mulher, em consonância com a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, acrescentando o seguinte:

- a) Estende suas disposições a cultos e a outros eventos realizados em locais de natureza religiosa;
- b) Impõe sanções pecuniárias para os casos de descumprimento total ou parcial do protocolo “Não é Não”.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS



3. VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 03/2024.

É como voto.

Submeto aos nobres pares.

Rio Branco, 04 de março de 2024.

Vereador Rutênio Sá
Relator



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas

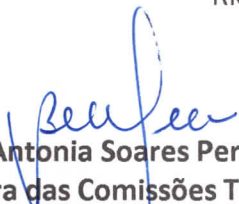


CERTIDÃO

Certifico que O Projeto de Lei Nº 03/2024, foi aprovado nas Comissão De Comissão De Constituição, Justiça E Redação Final - CCJRF, e Comissão De Defesa Dos Direitos Das Mulher - CDDMA.

É a verdade que certifico.

Rio Branco, 19 de março de 2024.


Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria 473/2023

DESPACHO

Exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o Projeto de Lei Nº 03/2024 e seu respectivo parecer.

A ata com registro de votos será juntada pelo Setor de Redação Oficial.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco, 19 de março de 2024.


Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria 473/2023

ACUSO RECEBIMENTO, em

____/____/2023.

Diretoria Legislativa